



**LEI N.º 2.071, DE 01 DE JULHO DE 2003.**

*Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder pensão vitalícia, e dá outras providências.*

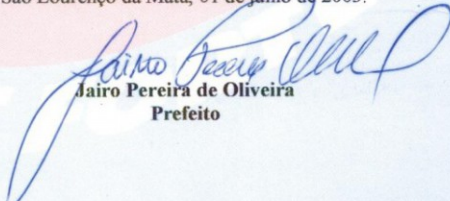
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão vitalícia em favor da Sra. **Marli da Mota Sales de Araújo**, viúva do Ex-vereador, Sr. Enoque Genuíno de Araújo; e em favor da Sra. **Marilúcia Brito de Souza**, viúva do Ex-vereador Sr. Severino Soares de Souza, ambas no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada, correspondente a um salário mínimo.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2003.

  
Jairo Pereira de Oliveira  
Prefeito